



PROJETO DE LEI N.º 002
005

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 3.397, DE 21 DE FEVEREIRO DE 1989

(Dispõe sobre extinção do Departamento de Contencioso Fiscal, e dá outras providências).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA

E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica extinto o Departamento de Contencioso Fiscal, criado pela Lei nº 2.960, de 12 de novembro de 1985.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em decorrência do disposto neste Artigo, é extinto 01 (um) cargo de Diretor de Departamento, Símbolo 35, isolado e de provimento em comissão, presentemente vago.

ARTIGO 2º - Caberá ao Departamento de Execução Fiscal, além de suas próprias atribuições, a de promover a cobrança judicial do Município, obedecida a legislação aplicável.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta das dotações próprias do orçamento.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
em 21 de fevereiro de 1989, 428ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


WALDEMAR COSTA FILHO
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração - Departamento Administrativo e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal em 21 de fevereiro de 1989.